



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei n. 715, de 02 de outubro de 2015.

Altera a Lei Municipal n. 710, de 19 de agosto de 2015, e da outra providencias.

**O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e é sancionada a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal n. 710, de 19 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Ordem	Cargos	Jornada semanal	Quantidade	Remuneração
01	Professor de Ensino Fundamental	22 horas	10	R\$1.054,00
02	Professor de Artes	16 horas	01	R\$ 1.499,02
03	Professor de Educação Física	16 horas	01	R\$ 1.499,02
04	Professor de Geografia	16 horas	01	R\$ 1.499,02
05	Agente de Controle e Combate às Endemias	40 horas	03	R\$ 1.014,00
06	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	01	R\$ 725,00
07	Técnico em Enfermagem	40 horas	01	R\$ 859,44

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 02 de outubro de 2015.

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal